



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 49 – O cumprimento das disposições deste Regulamento Técnico não exime os estabelecimentos de observarem outros Regulamentos que tratem da matéria.

ANEXO I DO REGULAMENTO TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS

O estabelecimento <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATANTE / PROPRIETÁRIO>, CNPJ / CPF nº. <Nº. DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO CONTRATANTE OU Nº. DO CPF DO PROPRIETÁRIO>, situada a <ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO>, Alvará Sanitário nº. <Nº DO ALVARÁ SANITÁRIO>, declara que encontra-se ciente das exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos (<TIPO TRANSPORTE>) segundo as diretrizes da Resolução Estadual SES/MG nº. XXX, de XX/XX/XXXX, e que o veículo <TIPO DE VEÍCULO>, marca <NOME DA MARCA>, placa <NÚMERO DA PLACA>, RENAVAM nº. <Nº DO RENAVAM> preenche os requisitos sanitários que o habilitam a exercer o transporte de alimentos, sob responsabilidade do(s) motorista(s) <NOME DO(s) MOTORISTA(s)>, CPF nº. <Nº. DO CPF>, CNH nº. <Nº. DA CNH>, o qual foi devidamente treinado, conforme exigências desta Resolução.

<Local>, <data>

Assinatura do Responsável Técnico / Proprietário